



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PREMIAÇÃO E SELEÇÃO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO / PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TREVISÓ/SC.**

O **Governo do Município de Treviso**, por meio da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC, inscrita no CNPJ 01.614.019/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento da Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o objetivo de simplificar o acesso aos recursos e acelerar sua distribuição aos fazedores de cultura.

Treviso recebeu R\$ 54.176,80 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos recursos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e Decreto Municipal nº 324/2023, de 04 de julho de 2023 e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir, fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público, Premiação e Seleção nº 001/2023**.

**ANEXO I - CRONOGRAMA.**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR PARA EMPRESAS.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**ANEXO V - MODELO DE RECURSO.**

**ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do chamamento público, seleção e premiação, para realização de aquisição de bens e serviços da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 324/2023, de 04 de julho de 2023 e suas alterações posteriores. Os valores são para apoiar as ações de produções audiovisuais, salas de cinema, difusão audiovisual e demais áreas da cultura.

#### **1.2. Metas do Plano de Ação e Tipo de Inscrição:**

**1.2.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOIS VIDEOCLIPES E DE DOCUMENTÁRIO SOBRE PERSONALIDADE E IMIGRAÇÃO ITALIANA:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- a. Contratação de 01 (um) produtor musical para gravação em estúdio de 02 (duas) músicas autorais;
- b. Contratação de 01 (um) produtor audiovisual para gravação de 02 (dois) videoclipes;
- c. Contratação de 01 (um) produtor audiovisual para gravação de 01 (um) documentário sobre personalidade e imigração italiana.
- d. Proposta de trabalho em word /pdf ou formato digital.
- e. Proposta de contrapartida social. O art. 7º demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
- f. Chamamento Público.
- g. Aquisição de serviços.
- h. Tipo de Inscrição: Escolher a qual item se inscreve:

**Tipos de Produção: Produtor Musical.**

**Produtor AudioVisual.**

**Produtor Audiovisual Tipo Documentário residente no Município de Treviso, e,**

**Categoria Músicos de Treviso: Concorrer ao Videoclipe.**

**OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações.**

### **1.2.2. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE CINEMA NA CASA DA CULTURA ALDO BALDIN:**

- a. Aquisição de 01 (um) Projetor de no mínimo 3.600 Lúmens.
- b. Aquisição de tela para projeção.
- c. Aquisição de auto falante Home Theater.
- d. Aquisição de bens.
- e. Tipo de Inscrição.

**OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações.**

### **1.2.3 DIFUSÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:**

- a. Seleção de um Produtor audiovisual amador residente em Treviso.
- b. Experiência em editar vídeos em celular, ou câmeras mais simples; responsável em montar os cronogramas de gravação e por coordenar e supervisionar os trabalhos, dando suporte aos demais profissionais, ou seja, toda a organização passará por este profissional.
- c. Disponibilizar um vídeo de no mínimo 15 (quinze) minutos da Gravação de evento a ser coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- d. Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital.
- e. Proposta de contrapartida social. O art. 7º demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
- f. Seleção Pública.
- g. Aquisição de Serviços.
- h. Tipo de Inscrição.

**OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 1.2.4 PREMIAR OS ARTISTAS DA TERRA EM CATEGORIAS E HISTÓRICO CULTURAL :

- a. Realizar uma Premiação das demais áreas da Cultura de Treviso: Artesanato, Artista Visual ou Plástico, Música e Grupo Musical.
- b. Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos e/ou coletivos de Treviso.
- c. Na área de Artesanato: Apresentar um trabalho.
- d. Na área de Artista Visual ou Plástico: Apresentar um trabalho.
- e. Na área da Música: Show/Apresentação de Música.
- f. Registro de música autoral ou shows já realizados. (vale pontuação para avaliação do Comitê Gestor).
- g. Contratação de Áudio e Vídeo para transmitir o Evento. (será utilizado o Produtor contratado na meta 1.2.3 do item 1.2.)
- h. O Comitê Gestor fica responsável por definir os Critérios da Seleção dos Premiados em cada Categoria e valores dos Prêmios.
- i. Aquisição de bens e serviços.
- j. Premiação.
- k. Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital.
- l. Tipo de Inscrição.

**OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações.**

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as metas citadas no item 1.2, limitado a uma inscrição por proponente, com base na seguinte tabela:

Meta / Modalidade de Fomento	Valor do Serviço	Qtd	Valor Total
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VÍDEOCLIPES MUSICAIS E DE DOCUMENTÁRIO SOBRE PERSONALIDADE E IMIGRAÇÃO ITALIANA.	R\$ 19.135,24 P. MUSICAL ATÉ R\$ 5.000,00 VIDECLIPES ATÉ R\$ 14.135,24 DOCUMENTÁRIO R\$ 9.567,62.	02  02 01	  <b>R\$ 28.702,87</b>
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE CINEMA NA CASA DA CULTURA ALDO BALDIN.	R\$ 6.560,81	01	R\$ 6.560,81
DIFUSÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	R\$ 3.293,95	01	R\$ 3.293,95



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

PREMIAR OS ARTISTAS DA TERRA EM CATEGORIAS E HISTÓRICO-CULTURAL.	R\$ 15.619,17	01	R\$ 15.619,17
--	---------------	----	---------------

<b>VALOR TOTAL:</b>		08	<b>R\$ 54.176,80</b>
---------------------	--	----	----------------------

**2.1.1** Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderam ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

**2.2.** Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação no setor cultural nos últimos anos através do Portifólio e/ou inscrição pelo Portal da Prefeitura Municipal de Treviso, disponibilizado no Formulário para Cadastro do Mapa Cultural e Pessoa Jurídica com inscrição no Setor de Protocolo.

**3.1.1** Nas aquisições de Bens e Serviços, na meta 1.2.1 e 1.2.2, poderam ser participantes residentes na região da Amrec, devido ao Município não ter acesso a este tipo de fornecedores.

§ 1º Poderão participar coletivos, grupos, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do Edital, através de Declaração.

§ 2º O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural, a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Treviso e/ou Setor de Protocolo.

**3.2.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Pessoas Física integrante do comitê gestor;
- c. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- d. Pessoa que não exerça atividade cultural comprovada no caso dos artistas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de agosto a 01 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Treviso, no Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, sito a Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 4.3.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

**4.3.** No ato da inscrição deverá preencher e anexar à documentação exigida nos itens 4.3 e nas metas propostas de 1.2.1 á 1.2.4 do Edital, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo os documentos exigidos descritos nas metas e das informações abaixo:

- Nome do proponente;
- CPF/CNPJ;
- Meta/Modalidade de Fomento a qual se inscreve conforme item 2.1.

### **I. Documentação Para Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta, se tiver);
- d) Declaração dos participantes do grupo, quando for o caso, podendo ser em word assinada pelos demais componentes da dupla ou grupo;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais.

### **II. Para Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- i) Declaração dos Participantes do Grupo, se for o caso;
- j) Atestado de capacidade técnica vigente no dia da apresentação do orçamento;
- k) Declaração de Não Empregar Menor;
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;
- m) Orçamento atualizado da aquisição de bens ou prestação de serviços, na data da inscrição.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

**4.4.** São de responsabilidade dos inscritos a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no ato de inscrição, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**4.5.** Cada interessado poderá inscrever-se em qualquer meta especificados no item 1.2 deste Edital.

**Parágrafo único.** Considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

**4.6.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**4.7.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**4.8.** São de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitadas em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

### **5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)**

**5.1.** O Comitê Gestor nomeado por meio do Decreto nº 287/2023, de 04 de julho de 2023 e suas alterações posteriores, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e ficará responsável pela avaliação dos inscritos neste Edital.

**5.2.** São atribuições do **COMITÊ GESTOR**:

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das inscrições no sítio da Prefeitura Municipal de Treviso e no Diário Oficial dos Municípios - DOM;
- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionado e a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

### **6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

**6.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- a. Após o período de inscrições determinado neste Edital;
- b. Sem a inscrição do proponente no Setor de Protocolos, proposta em aquisição de bens e serviços, seleção pública e premiação;
- c. Sem o envio dos documentos exigidos no item 4.3;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

**6.3.** A listagem de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**6.4.** É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)), as etapas do Edital, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Comitê Gestor analisará as inscrições e propostas de cada meta.

**7.2.** A análise das inscrições e propostas classificará como **deferidas** e **indeferidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Interesse público;
- e. Estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIA+ e outras minorias considerando o público participante;
- f. Garantia de cotas para pessoas negras, indígenas ou alguma deficiência.

**7.3.** Para efeitos da análise, o comitê gestor deverá observar:

### **7.3.1 DA SELEÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO:**

**7.3.1.1** O Comitê Gestor será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

**7.3.1.2** A aprovação da proposta de cada tipo de Inscrição será composta por duas Etapas:

**ETAPA 1** - Deferir ou Indeferir as Inscrições realizadas no Formulário e/ou no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitadas informações até a data final do Edital.

**ETAPA 2** - O resultado final das aquisições de bens e serviços, seleção pública e da premiação, serem divulgadas em 15 de setembro de 2023.  
O evento da premiação será realizado no espaço da Rua Coberta na Praça Benjamin Scussel com data a ser confirmada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Seguindo os seguintes critérios:**

- I. Experiência e competência do proponente e/ou equipe:** Cada inscrito deve comprovar através de Portifólio, documentos ou fotos a sua experiência na meta inscrita;
- II. Qualidade técnica, artística e cultural do inscrito:** No caso dos produtores audiovisuais a serem contratados, apresentar atestado de qualidade técnica com Portifólio.
- III. Exequibilidade do Inscrito:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- IV. Interesse público:** Os impactos positivos para a comunidade de Treviso, no âmbito Artístico e Cultural;
- V . Estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIA+ e outras minorias:** demonstrar que existe esta participação na proposta de trabalho.
- VI . Garantia de cotas para pessoas negras, indígenas ou alguma deficiência:** Se tiver participação, serão selecionados com pontuação diferenciada. Não havendo, será redistribuído aos demais beneficiários.

## **8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** A contratação será realizada, respeitadas a listagem de resultado das inscrições deferidas, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.
- 8.2.** O contratado deverá celebrar Contrato na forma da minuta em Anexo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.
- 8.3.** O contratado terá o prazo de até 01 (um) dia útil para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste Edital.
- 8.4.** O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**8.5.** O contratado, além das determinações decorrentes de Lei, obrigam-se a:

- a.** Apresentar a **logo** LPG e marcas do Governo Federal nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**a.1.** As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br));

**b.** Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a observância das determinações da contratação;

**c.** Disponibilizar material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo;

**d.** Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

**e.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

**f.** Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

**g.** Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

**h.** Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal;

**i.** Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

**j.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

**k.** Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

**l.** Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

**m.** Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

**n.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Edital, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.6.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo obriga-se a:

**a.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

**b.** Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas.

## 9. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

**9.1.** O contratado autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo por prazo indeterminado.

**9.2.** O contratado disponibiliza e autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**9.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**10.1.** O contratado receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular contratado informado no ato de Inscrição conforme item 4.1, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Treviso e condicionado à validade da documentação.

**10.3.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

### **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: [turismo@treviso.sc.gov.br](mailto:turismo@treviso.sc.gov.br) ou no Fone: (48) 34690639.

**11.2.** Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É de total responsabilidade do proponente garantir à integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**12.2.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Formulário Cultural de Treviso no sítio: [www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br).

**12.3.** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**12.4.** O Contratado inscrito autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Treviso.

**12.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**12.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Treviso e Comitê Gestor.

**12.7.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Criciúma, do Estado de Santa Catarina.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público, Seleção e Premiação	22/08
Período de inscrição	22/08 a 01/09
Análises dos inscritos pelo Comitê Gestor	04/09 a 06/09
Resultado Preliminar da Análise	11/09
Recursos	12/09
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>15/09</b>
Assinatura dos Contratos	18/09
Execução dos Contratos	Até 31/12/2023



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

\_\_\_\_\_ representado por

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado

doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto o subsídio da Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto de nº 11.525/2023, e o Decreto Municipal nº 324/2023, de 04 de julho de 2023 e suas alterações posteriores, pelo CONTRATADO, no cumprimento de metas das ações culturais no Município de Treviso.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar as metas das ações culturais conforme a proposta apresentada a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Município de Treviso.

#### 3. São obrigações do CONTRATADO:

a. Apresentar a **logo** da Lei Paulo Gustavo e marcas do Governo Federal, disponibilizados no Sítio da Prefeitura Municipal.

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação.

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado.

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta.

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado.

h. Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal.

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e como disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça.

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado.

k. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**l.** Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística se houver, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle.

**m.** Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

**n.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no edital, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**o. Contrato com vigência de 18/09/2023 a 31/12/2023.**

**p.** Utilizar os Recursos de acordo com as metas estabelecidas nos Itens 2.1 deste Edital.

**q.** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Jean Carlos Buogo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

#### **4. São obrigações DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - MUNICÍPIO DE TREVISO:**

**a.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

**b.** Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

**c.** Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**d.** Material de Divulgação com Formatos Acessíveis.

#### **5. Do prazo de execução e de vigência:**

**I** - O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**II** – Os contratados deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Treviso, ..... de ..... de 2023.

Contratado

**Mauro Eloisio Fernandes**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

**Hemelise Benedet Pizzolotto**  
Agente Administrativo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

-----inscrita no  
CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ----- e do CPF Nº -----  
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,  
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

..... de ..... de .....

-----  
Nome completo representante legal da empresa:

RG:

CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente da empresa, **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

-----





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO V MODELO DE RECURSO

Nº de Inscrição (conforme lista de Habilitados)	
Meta	
Nome do Inscrito	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (Justificativa)	
Data e Assinatura do Inscrito: Local: Data: Assinatura:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:turismo@treviso.sc.gov.br">turismo@treviso.sc.gov.br</a> , identificando no assunto "Recurso".	
NÃO PREENCHER - Para uso exclusivo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo. Nº Inscrição ou proposta:  Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**

**ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL - DESCREVA QUAL SERÁ  
A CONTRAPARTIDA SOCIAL:**

<b>Local da Contrapartida:</b> Escola ( )      Comunidade ou Espaço Cultural ( )      Unidade de saúde ( )